



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.**

**PROCESSO ADM. Nº 059/2019.**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.**

**INTERESSADO: SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO, PRESIDENTE DA CEL.**

***EMENTA: Processo de Licitação, conforme os princípios legais, quanto a sua apuração e atendimento ao interesse e conveniência pública, deve ser concluído, homologado e feita à adjudicação ao proponente vencedor.***

**RELATÓRIO:**

Por determinação do Sr. Gildemarcos Diogenes Gurgel, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, os autos referente ao Processo Adm. nº 059/2019, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, realizada em, 05 de agosto de 2019, às 08h:00m (Oito horas), objetivando a Contratação de empresa para execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB (2ª Etapa), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Executivo, vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico quanto ao julgamento dos documentos, da(s) proposta(s), recurso e o respectivo relatório, face aos contidos no(s) art. 38, VI, V, VII, VIII e X, art. 109, inciso I e II, da linha a), b) e c), da lei 8.666/93.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FONTE DE RECURSOS: Governo Federal (Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, através do Convênio Nº VC 0313/2018, de 31 de maio de 2018, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) e recursos ordinários do tesouro municipal de Princesa Isabel/PB caso seja necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
Procuradoria Jurídica do Município

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

<b>GÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>08.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	Saúde		
512	Saneamento Básico Urbano		
2017	Infraestrutura Urbana		
1011	Saneamento Básico Urbano		
4.4.90.51	Obras e Instalações	001.00000	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	990.00000	12.000.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>12.050.000,00</b>

**Fonte: Lei Municipal Nº 1.483, de 10 de junho de 2019.**

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será de acordo com o cronograma fisco financeiro.

**DO PAGAMENTO:** Será de acordo com e execução dos serviços conforme apresentação de boletim de medição e aceite pela Administração.

**DA DESCLASSIFICAÇÃO:** Vendo o julgamento dos documentos e da(s) proposta(s) do(s) proponente(s), no final houve inabilitação de licitante, conforme consta nos autos respectivamente, vejamos os extratos que foram publicados:

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2019**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CEL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação: **Licitantes habilitados: VL TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: 03.226.372/0001-29. Licitantes inabilitados: COENCO SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 34.356.436/0001-95:** Não atendeu aos Itens 6.4.2., alíneas “E” e “F”; 6.4.3., alíneas “C” e “G”; 6.4.4.2 e 6.4.5, alínea “D.2.” do Edital. **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 10.559.968/0001-06:** Não atendeu aos Itens 6.4.3 “B” e “C”; 6.4.5, alínea “B.1.” do Edital. **CONSTRUTANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.023.803/0001-12:** Não atendeu aos Itens 6.4.3, alínea “B” e “C” e 6.4.5, alínea “C” do Edital. **MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.520.926/0001-00:** Não atendeu aos Itens 6.4.3, alínea “B” e “C”; 6.4.3, alínea “G” e 6.4.5, alínea “B” e “C” do Edital. **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.735.064/0001-66:** Não atendeu ao Item 6.4.3, alínea “G” do Edital. **ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.881.913/001-15:** Não atendeu ao Item 6.4.3, alínea “B” do Edital. **TAPAJÓS – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.457.362/0001-06:** Não atendeu aos Itens 6.2; 6.4.3, alíneas “A”, “B” e “C” e 6.4.5, alíneas “B” e “C” do Edital. Obs.: A Ata e todos os quadros de julgamento de habilitação estão no Portal do Município <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 11:h:00mn (onze), do dia 19/03/2020, para a Sessão Pública para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 09 de Março de 2020  
Silvino Alberto Felix Isidio  
Presidente da CEL

**AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2019**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**Procuradoria Jurídica do Município**

---

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CEL vem tornar público o resultado do julgamento da Proposta de Preço: **Licitante vencedora: Pessoa jurídica: VL. TECNOLÓGICA LTDA**; CNPJ; 03.226.372/0001-29. **Licitantes perdedora:** Não Houve. Obs.: A análise do setor de engenharia da Proposta de Preços está disponível no Portal do Município <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 23 de Março de 2020.  
**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da CEL

**DA CLASSIFICAÇÃO:** Após o exame do(s) documento(s) e da(s) proposta(s) a comissão divulgou o resultado final, levando em conta exclusivamente a regularidade fiscal e o menor preço dentro do previsto do projeto executivo.

**DOS RECURSOS:** Foi constatado nos autos interposição de recurso contra o julgamento edital, julgamento da habilitação, julgamento das propostas pelos licitantes, onde foram julgados deferidos ou indeferidos, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com art. 109, I, a da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nos autos, vejamos os extratos que foram publicados:

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso administrativo impugnando o edital da **Concorrência Nº 001/2019**, pela pessoa jurídica: **Coenco Construções Empreendimentos e Comércio Ltda**, CNPJ: 00.431.864/0001-68, Av. Manoel Deodato, Nº 599 (Sala 205), Bairro: Torre, CEP: 58.040-000, Cidade: João Pessoa/PB, protocolado no dia 24/07/2019. A CPL informa que vai solicitar um parecer técnico do Setor de Engenharia sobre os questionamentos dos itens do projeto executivo. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). Cópia do recurso poderá ser adquirido através do <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel/PB, 24 de julho de 2019.  
Silvino Alberto Felix Isidio  
Presidente da Comissão

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso administrativo impugnando o edital da **Concorrência Nº 001/2019**, pela pessoa jurídica: **NSEG Construções Eireli-ME**, CNPJ: 16.715.147/0001-06, Av. Antônio Lira, Nº 182 (Sala 102), Bairro: Tambaú, CEP: 58.039-050, Cidade: João Pessoa/PB, protocolado no dia 29/07/2019. A CPL informa que vai solicitar um parecer técnico do Setor de Engenharia sobre os questionamentos dos itens do projeto executivo. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). Cópia do recurso poderá ser adquirido através do <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel/PB, 29 de julho de 2019.  
Silvino Alberto Felix Isidio  
Presidente da Comissão

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso administrativo impugnando o edital da **Concorrência Nº 001/2019**, pela pessoa jurídica: **Pactual Construções Ltda-EPP**, CNPJ: 10.559.968/0001-06, Rua. Jaguarari, Nº 1215 (Loja 07), Bairro: Vermelho, CEP: 59.039-500, Cidade: Natal/PB, protocolado no dia 29/07/2019. A CPL informa que vai solicitar um parecer técnico do Setor de Engenharia sobre os questionamentos dos itens do projeto executivo. Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). Cópia do recurso poderá ser adquirido através do <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel/PB, 29 de julho de 2019.  
Silvino Alberto Felix Isidio - Presidente da Comissão

**JULGAMENTO DO JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados o julgamento do recurso administrativo impugnando o edital da **Concorrência Nº**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**Procuradoria Jurídica do Município**

**001/2019**, pela pessoa jurídica: Coenco Construções Empreendimentos e Comércio Ltda, CNPJ: 00.431.864/0001-68. **Decisão da CPL:** Nos termos do edital em seu item 11.7, no tocante à fase de impugnação do edital, portanto não é cabível o presente recurso. Pelo exposto e esclarecimentos prestados o Presidente da CPL, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, Julga **Indeferido** a presente impugnação. Cópia do julgamento na íntegra poder ser acessada através dos autos ou <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel/PB, 02 de agosto de 2019.  
Silvino Alberto Felix Isidio  
Presidente da Comissão

**JULGAMENTO DO JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados o julgamento do recurso administrativo impugnando o edital da **Concorrência Nº 001/2019**, pela pessoa jurídica: NSEG Construções Eireli-ME, CNPJ: 16.715.147/0001-06. **Decisão da CPL:** Nos termos do edital em seu item 11.7, no tocante à fase de impugnação do edital, portanto não é cabível o presente recurso. Pelo exposto e esclarecimentos prestados o Presidente da CPL, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, Julga **Indeferido** a presente impugnação. Cópia do julgamento na íntegra poder ser acessada através dos autos ou <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel/PB, 02 de agosto de 2019.  
Silvino Alberto Felix Isidio  
Presidente da Comissão

**JULGAMENTO DO JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados o julgamento do recurso administrativo impugnando o edital da **Concorrência Nº 001/2019**, pela pessoa jurídica: Pactual Construções Ltda-EPP, CNPJ: 10.559.968/0001-06. **Decisão da CPL:** Nos termos do edital em seu item 11.7, no tocante à fase de impugnação do edital, portanto não é cabível o presente recurso. Pelo exposto e esclarecimentos prestados o Presidente da CPL, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, Julga **Indeferido** a presente impugnação. Cópia do julgamento na íntegra poder ser acessada através dos autos ou <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel/PB, 02 de agosto de 2019.  
Silvino Alberto Felix Isidio  
Presidente da Comissão

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termo do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CEL, tornar público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso administrativo impugnando a habilitação da Empresa VL TECNOLOGIA LTDA da **Concorrência Nº 001/2019**, pela pessoa jurídica: COENCO SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 34.356.435/000195, Avenida Manoel Deodato, 599, sala 201, Bairro: Torre, CEP: 58.040-180, Cidade: João Pessoa – PB, protocolado no dia 18/03/2020 às 10h:10m (dez horas e dez minutos). Os interessados poderão comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas). Cópia do recurso poderá ser adquirido através do <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel/PB, 18 de março de 2020.  
Silvino Alberto Felix Isidio  
Presidente da CEL

**JULGAMENTO DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, nos termos do Art. 109 inciso 3º, da Lei 8.666/93, vem através do seu Presidente da CEL, tornar público para conhecimento dos interessados o julgamento do recurso administrativo impugnando a habilitação da Empresa VL TECNOLOGIA LTDA da **Concorrência Nº 001/2019**, pela pessoa jurídica: COENCO SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 34.356.435/000195. **Decisão da CPL:** De acordo com o Parecer Jurídico “O fato é que o recurso é INTEMPESTIVO, visto que o prazo para apresentar recurso administrativo é de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93. Na situação em análise, o recurso foi protocolado no dia 18/03/2020 junto a CPL. Ocorre que a lavratura do ato se deu em 10/03/2020, tendo, portanto, transcorrido os 05 dias de prazo para recurso em 17/03/2020. Inviável, neste caso, a intimação da licitante recorrida para apresentação das contrarrazões, ante à intempestividade recursal. Desta forma, o recurso merece ser rejeitado por manifestar intempestividade”. Julga **Indeferido** a presente impugnação. Cópia do julgamento na íntegra poder ser acessada através dos autos ou <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica mantida a sessão pública para às 11h:00mn (onze), do dia 19/03/2020, para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 18 de março de 2020.  
Silvino Alberto Felix Isidio  
Presidente da CEL

**DESENVOLVIMENTO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
Procuradoria Jurídica do Município

---

1) - Em 03 de junho de 2019, o Sr. Givaldo Rodrigues de Moraes, Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, solicitou ao Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, Prefeito Constitucional, à autorização para CPL realizar o processo de licitação em tela.

a) - Tal pedido foi aprovado em 03 de junho de 2019, determinado sua abertura às 08h:00m (Oito horas), do dia 05 de agosto de 2019, foi realizada a SESSÃO na sala de reuniões da sede da Secretaria de Saúde, localizada a Rua Pedro Sobreira Duarte, N° S/N, Bairro: Centro, CEP: 58755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB, a CEL tendo em vista o resultado a que chegou no Processo Adm. n.º 059/2019 e CONCORRÊNCIA N° 001/2019, resolve ADJUDICAR os proponentes abaixo:

**LICITANTE COM A PROPOSTA CLASSIFICADA E VENCEDORA:**

**Pessoa Jurídica:** VL TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 03.226.372/0001-29, com o valor total de R\$ 9.846.652,74 (nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**LICITANTES COM A PROPOSTA DESCLASSIFICADA E PERDEDORA:**

**Não houve.**

**ENTENDIMENTO:**

1 - Considerando-se o atendimento aos dispositivos legais da Lei n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9854/99, previsto para os processos licitatório, deve ser procedida a necessária adjudicação e prosseguidos os demais termos depois de submetida a superior instância.

É o Parecer.

Princesa Isabel/PB, 01 de abril de 2020.



**José Mavial Elder Fernandes de Sousa**  
**Advogado OAB n° 14422/PB**